



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação	9
Contratos	10
Inexigibilidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.268/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 001/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, a Senhora, ANGELA FRANCISCA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de P.D.I – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora ANGELA FRANCISCA DOS SANTOS, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 13.977.307-1, CPF nº. 017.671.428-62, servidora pública municipal em provimento de cargo

efetivo de P.D.I – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.269/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 002/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 3 de 11

a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, ANTÔNIO LIMA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor ANTÔNIO LIMA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 8.775-665, CPF nº. 780.193.548-91, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.270/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura

Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 003/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, ARLINDO MARTINEZ BOZZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor ARLINDO MARTINEZ BOZZA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 13.927.655, CPF nº. 017.764.138-06, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

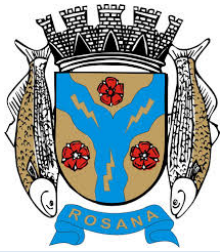
ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.271/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 4 de 11

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 005/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, EDSON BORGES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de COLETOR DE LIXO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor EDSON BORGES DA SILVA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 12.405.761-5, CPF nº 020.531.648-40, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de COLETOR DE LIXO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.272/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 006/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria da servidora pública municipal, a Senhora, EVELMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora EVELMA GOMES DA SILVA, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 62.452.228-3, CPF nº. 248.876.253-91, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 5 de 11

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.273/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 010/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 16.197.650-5, CPF nº 050.178.528-08, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.274/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 014/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria da servidora pública municipal, a Senhora, VERA NICE PAES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 6 de 11

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora VERANICE PAES DE SOUZA, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 23.159.515-3, CPF nº. 126.898.888-07, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.275/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito

a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 015/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, SÉRGIO GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor SÉRGIO GUIMARÃES, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 16.198.558, CPF nº 043.667.898-50, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de CARPINTEIRO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.276/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria da Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 7 de 11

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 017/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 57, inciso II, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria da servidora pública municipal, a Senhora, MARIA APARECIDA DE FARIA LIMA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora MARIA APARECIDA DE FARIA LIMA, a partir da data da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 18.979.024-6, CPF nº. 120.928.938-58, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.277/2021, DE 07/04/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria da Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 018/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 57, inciso II, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria da servidora pública municipal, a Senhora, MARIA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora MARIA DE SOUZA SILVA, a partir da data da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 25.191.455-0, CPF nº. 117.282.678-11, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 8 de 11

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.279/2021, DE 09/04/2021.

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Grupo Técnico de Trabalho do Setor de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º O Grupo Técnico de Trabalho da Vigilância Sanitária do Município de Rosana, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- 1) José Amilton Pinto Júnior – Cirurgião Dentista e Coordenador do GTVS;
- 2) José Milton Dias Monteiro Filho – Engenheiro Civil;
- 3) Gerusa Ribeiro Zacarias – Médica Veterinária;
- 4) Regiane Ranuci de Freitas – Farmacêutica;
- 5) Flávio César Marinho da Silva – Técnico em Meio Ambiente;
- 6) Laurinda Ferreira – Agente de Saúde;
- 7) Maria Marinalva de Santana – Agente de Saúde;
- 8) Fernanda Pereira de Oliveira Lima - Enfermeira.

Art. 2º Os trabalhos do Grupo serão coordenados pelo Sr. JOSÉ AMILTON PINTO JÚNIOR e a responsabilidade técnica pela Sra. GERUSA RIBEIRO ZACARIAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.150/2020, de 28/04/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de abril de

2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

051/2021

Processo nº 019/2021 - Pregão (Presencial) nº 012/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria, com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 019/2021 - Pregão (Presencial) nº 012/2021, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - P Z CASTELLO LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 11,20; item 03 - R\$ 3,00; item 04 - R\$ 12,35; item 09 - R\$ 4,50; item 10 - R\$ 3,90; item 13 - R\$ 5,50; item 18 - R\$ 6,25; item 19 - R\$ 5,50; item 20 - R\$ 4,50; item 21 - R\$ 3,30; item 22 - R\$ 2,97; item 23 - R\$ 2,37; item 24 - R\$ 5,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 9 de 11

PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 12/04/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Processo nº 021/2021 - Pregão (Presencial) nº 011/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para pintura, com entrega parcelada, para atender diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 021/2021 - Pregão (Presencial) nº 011/2021, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - SIMONE AMADEU DA SILVA, conforme segue: item 53 - R\$ 250,00; item 54 - R\$ 250,00; item 55 - R\$ 240,00; item 56 - R\$ 235,00; item 57 - R\$ 250,00; item 59 - R\$ 199,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 12/04/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Processo nº 019/2021 - Pregão (Presencial) nº 012/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria, com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 019/2021 - Pregão (Presencial) nº 012/2021, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - MARCOS ANTONIO AVIBAR RUZZA, conforme segue: item 01 - R\$ 5,50; item 05 - R\$ 2,10; item 06 - R\$ 11,00; item 07 - R\$ 26,11; item 12 - R\$ 25,90; item 14 - R\$ 19,90; item 15 - R\$ 91,35; item 16 - R\$ 206,68; item 17 - R\$ 108,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 12/04/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0030/2021 - Pregão (Presencial) nº 019/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum de (H-V), com entrega parcelada, para atender a Secretaria de Saúde da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 10 de 11

Municipalidade, através do Serviço Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 019/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 27/04/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/licitacoes>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 12 de abril de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0031/2021 - Pregão (Presencial) nº 020/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, com entrega parcelada, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 020/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 28/04/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser

retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/licitacoes>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 12 de abril de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Processo: Dispensado nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Execução das obras de construção de Abrigo Transmissor de Rádio para utilização da Polícia Militar, Rodoviária e Corpos de Bombeiros do Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma-físico financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Raphael Muller de Oliveira Eireli.

Valor: R\$ 30.905,95 (trinta mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e o prazo de execução, de até 02 (dois) meses, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pelo contratado.

Data da assinatura: 09/04/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 455

Página 11 de 11

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021.

Objeto: Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6,5 (seis anos e meio) a 21 (vinte e um anos), com atendimento voltada ao desenvolvimento em diversos aspectos como físico, afetivo social, intelectual, espiritual e especialmente de caráter, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1008/2008, de 24/04/2008 que concede subvenções sociais através de termos celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que se dedicam à prestação de serviços de assistência social, com a finalidade de custear suas atividades; CONSIDERANDO que o Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes mensais, na faixa etária de 6,5 (seis anos e meio) a 21 (vinte e um anos), ambos os sexos, na área de interesse social cultural, em período de atividades semanais, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, atuando na área há vários anos em nosso Município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Cultural, no desenvolvimento em diversos aspectos como físico, afetivo social, intelectual, espiritual e principalmente do caráter. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público

pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; CONSIDERANDO que o Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; CONSIDERANDO que a Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade GRUPO ESCOTEIRO GUARÁ-MIRIM DE PRIMAVERA DE SÃO PAULO. Publique-se. Rosana, 12 de abril de 2021. Silvio Gabriel – Prefeito.